

Concordo -
Promova-se a
audiência dos interessados

21/12/20


PAULA ARAÚJO DA SILVA
Direção-Geral do Património Cultural

Parecer

Na reunião de 13 de dezembro de 2016, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA), do Conselho Nacional de Cultura (CNC), apreciou o seguinte assunto:

Classificação como monumento de interesse público (MIP) da Torre e Casa de Gomariz, lugar do Castelo, freguesia de Cervães e Oliveira, concelho de Vila Verde e de Barcelos, distrito de Braga. CS 1090887.

A Torre e Casa de Gomariz constituem exemplo notável e raro subsistente de casa nobre fortificada medieval, a que se anexou uma ala solarenga nos séculos XVII e XVIII. A Torre, de secção quadrada, desenvolve-se em quatro pisos, mantendo as principais características originais.

A parte solarenga anexa desenvolve-se em dois pisos, destacando-se a varanda corrida ao longo de toda a fachada, bem como a escadaria de acesso ao andar nobre.

O conjunto encontrava-se em mau estado de conservação e foi objeto de um processo de recuperação, com um procedimento pouco regular, o que justificou estar a ser apreciado por esta Secção pela terceira vez.

Assim, verificamos que o processo em epígrafe teve início na década de 90 do século XX, sendo mais tarde arquivado por deficiências insanáveis na instrução do seu procedimento (cf. Anúncio n.º 13823/2012, D.R., 2.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro).

Em fevereiro de 2013, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação, atendendo a que se considerou que se mantinha o valor patrimonial do bem (cf. Anúncio n.º 151/2013, D.R., 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril) já se encontrando, então, a ser alvo de uma primeira intervenção de reabilitação, com parecer favorável da tutela (cf. ofício n.º S-2012/273754, de 2 de janeiro).

Um novo projeto mereceu parecer favorável condicionado (cf. ofício n.º S-2012/279333, de 15 de março), não tendo sido dada qualquer resposta às condicionantes relativas quer à arqueologia, quer à arquitetura. No entanto, a Direção Regional de Cultura do Norte, através da informação n.º 915091-13/DRCN/DSBC, de 13 de janeiro de 2014, com base no inegável valor histórico e arquitetónico do imóvel, decidiu propor superiormente a sua classificação a nível nacional.

A SPAA do CNC, na reunião de 1 de abril de 2015, entendeu devolver o processo à DRC do Norte, por este não conter os elementos do estado em que então se encontrava o imóvel.

Tais elementos foram enviados à DGPC, após uma visita ao local em junho de 2015 por técnicos da DRC do Norte.

O processo voltou a ser apreciado pela SPAA do CNC na reunião de 1 de fevereiro de 2016, tendo sido decidido devolvê-lo, mais uma vez, por permanecerem dúvidas sobre as alterações sofridas nas últimas intervenções, o nível das mesmas e, ainda, quanto às condicionantes não observadas.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direcção-Geral do Património Cultural

Finalmente, através da informação n.º 1090887/DRCN/DSBC de 4 de abril de 2016, a DRC do Norte esclareceu muitas das questões levantadas.

Depois de analisado e muito discutido o assunto, a SPAA do CNC emitiu parecer no sentido de a Torre e a Casa de Gomariz serem classificadas como MIP, mas, restringindo a classificação à Torre e à casa solarenga anexa, dos séculos XVII e XVIII.

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

13 / dezembro / 2016

O Presidente da Secção,

Paula Araújo

t.e.

Abee.

Deolinda Folgado

Chefe da Divisão do Património
Imóvel, Móvel e Imaterial

D

20.01.2017